



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.749 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.483, de 14 de Setembro de 2004, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação de resíduos provenientes de construções e demolições e dá outras providências.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º** As empresas em geral e os particulares, que gerarem resíduos provenientes de construções ou demolições, deverão atender o que preceitua a Lei Municipal nº 4.483, de 14 de Setembro de 2004, observando os critérios técnicos estipulados por este Decreto.
- Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, indicará e procederá a autorização das áreas do Município que deverão receber a disposição final dos resíduos de construção e demolição (RCD).
- Art. 3º** A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, através de seu respectivo Departamento de Controle Urbano.
- Art. 4º** Lavrado o auto de infração, conforme prevê o Artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.483/04, o responsável será notificado para pagamento da multa ou interposição de recurso ao Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação tributária vigente.
- Art. 5º** O recolhimento da multa se dará através de guia própria expedida pelo Departamento da Receita Municipal.
- Art. 6º** Os recursos provenientes das autuações serão incorporados a Receita do Município.
- Art. 7º** O não recolhimento da multa ensejará a inscrição e lançamento em dívida ativa, com consequente cobrança judicial.
- Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Dezembro de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de Dezembro de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

